



Licitações Senar/MS <licitacoes@senarms.org.br>

Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 064/2025 – Edital nº 065/2025 - FIRLAN ADVOGADOS

1 mensagem

José Lucas <jlucas@firlanadvogados.com.br>

22 de outubro de 2025 às 17:01

Para: licitacoes@senarms.org.br

Cc: Daniel Vergetti <daniel@firlanadvogados.com.br>, Vinícius Lamenha <vinicius@firlanadvogados.com.br>, Gustavo Nobre <gustavo@firlanadvogados.com.br>

À Comissão Permanente de Licitação

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul – SENAR/MS

Assunto: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 064/2025 – Edital nº 065/2025**Senhores(as),**

A sociedade **Fireman, Rabelo, Lamenha e Nobre Sociedade de Advogados – FRLN Advogados**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.705.113/0001-86**, com sede na **Av. da Paz, nº 1864, sala 1003**, Ed. Terra Brasília, Centro, Maceió/AL, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão, com fundamento no item **4.1** do referido edital, **solicitar esclarecimento** acerca da **forma de execução dos serviços** descritos no Termo de Referência (Anexo I), concernentes à **prestação de serviços de DPO as a Service**.

Considerando tratar-se de atividade de **assessoria e acompanhamento jurídico-técnico** em proteção de dados, e tendo em vista que o certame é conduzido **na modalidade eletrônica**, solicita-se confirmação quanto ao **modo de execução contratual**, especificamente:

Se o **serviço deverá ser prestado presencialmente nas dependências do SENAR-AR/MS**, ou se **é admitida a execução remota**, mediante reuniões e atendimentos virtuais, conforme necessidade da Administração.

O presente pedido visa assegurar a adequada formulação da proposta de preços, em estrita observância ao princípio da isonomia e às diretrizes do edital.

Atenciosamente,

José Lucas A. Reis

Assistente Jurídico - Licitação e Contrato

Este e-mail é enviado por um escritório de advocacia e contém informações que podem ser privilegiadas e confidenciais. Se você não é o destinatário da mensagem, por favor, apague o e-mail e nos notifique imediatamente.

This e-mail is sent by a law firm and contains information that may be privileged and confidential. If you are not the intended recipient, please delete the e-mail and notify us immediately.

Este correo electrónico es enviado por una firma de abogados y contiene información que puede ser privilegiada y confidencial. Si usted no es el destinatario previsto, por favor, elimine el mensaje y notifíquenos de inmediato.

**EDITAL CAMPO GRANDE MS.pdf**

588K

RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025 – EDITAL N.º 065/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de DPO as a Service - Contratação terceirizada das responsabilidades de Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO), visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS** e do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei de Licitações e Contratos, sendo sua aplicação absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, que deve ser interpretado de acordo com as premissas afetas à natureza jurídica privada dos Serviços Sociais Autônomos, em especial à seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais.

Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nas normas de direito civil vigentes e nos princípios gerais do direito privado.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Trata-se de análise de pedido de esclarecimento protocolado tempestivamente pela interessada **FIREMAN, RABELO, LAMENHA E NOBRE**

SOCIEDADE DE ADVOGADO, com relação às disposições editalícias contidas no Pregão em epígrafe, em exercício à faculdade estabelecida no **item 4.1.** do Edital n.º 065/2025.

DOS ESCLARECIMENTOS:

1. Considerando tratar-se de atividade de **assessoria e acompanhamento jurídico-técnico** em proteção de dados, e tendo em vista que o certame é conduzido **na modalidade eletrônica**, solicita-se confirmação quanto ao **modo de execução contratual**, especificamente: Se o **serviço deverá ser prestado presencialmente nas dependências do SENAR-AR/MS**, ou se **é admitida a execução remota**, mediante reuniões e atendimentos virtuais, conforme necessidade da Administração.

O presente pedido visa assegurar a adequada formulação da proposta de preços, em estrita observância ao princípio da isonomia e às diretrizes do edital.

O SENAR-AR/MS esclarece que:

Em relação ao questionamento 1: Considerando o que consta no **item 17.1.** do Edital 065/2025:

“17.1. A execução do objeto está detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.”

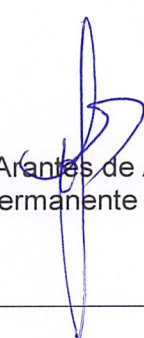
E, concomitante ao **item 4.2.** do Termo de Referência, ANEXO I do Edital 065/2025:

“4.2. Os serviços serão executados de **forma remota**, na sede da Administração do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.”

Os serviços executados pela **CONTRATADA**, será de **forma totalmente remota**.

Desta forma, ressalta-se que a execução contratual dar-se-á estritamente conforme os dispositivos acima transcritos, de modo que todos os serviços deverão ser realizados de forma totalmente remota, observando-se, ainda, os horários e o local administrativo estabelecido.

Campo Grande/MS, 23 de outubro de 2025.



Simeão Arantes de Azevedo
Comissão Permanente de Licitação



Maria Clara Trautwein Rezende
Comissão Permanente de Licitação